



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.357, de 27 de fevereiro de 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 615, DE 06 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º da Lei nº 615, de 06 de julho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º Ficam fixadas as vagas de estagiários em 250 (duzentos, sem vínculo empregatício, com remuneração de até 01 (um) salário-mínimo nacional.**

**Parágrafo Único. As vagas criadas pela presente Lei são nas seguintes áreas:**

- a) Administração de Empresas (06 vagas).**
- b) Engenharia Civil (02 vagas).**
- c) Direito (22 vagas).**
- d) Educação (170 vagas)**
- e) Enfermagem (50 vagas)**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 615, de 06 de julho de 2015.

Art. 3º As despesas originárias da presente lei serão suportadas pelo orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 27 de Fevereiro de 2023

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**